



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00297 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AD7511F7B86C5E2F513DEDC66D74DE5

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001–66, através do Secretário Municipal de Administração, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 115 e 116, de 24 novembro de 2014, e 071, de 10 de julho de 2017, e Lei Complementar nº. 126/06, torna público para conhecimento dos interessados, que **realizará às 08:30 (Oito e trinta) horas do 08 de dezembro de 2017**, na sala de licitações, prédio da prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando selecionar proposta mais vantajosa para o fornecimento de 03 (três) motocicletas, 0KM, para atender a administração municipal, conforme objeto e demais indicações contidas neste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei 8.078/90, e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial Nº 041/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

4.1. Nº 084/2017 – 08/12/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço Global.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Única

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O Objeto ora licitado deverá ser entregue em quantidade e condições técnicas estabelecidas neste edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, no local a ser indicado pela Contratante.

8. FINALIDADE/OBJETO

8.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de veículos novos (motocicletas), 0 KM (zero kilometro), destinados às Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura e de Educação, com as características mínimas conforme estabelecidas neste edital

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

9.1. O Pregão será realizado na sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia, **NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017**, em sessão pública, às **08:30 (OITO E TRINTA) HORAS**.

SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL ADOTADO PELO ESTADO DA BAHIA

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal. Sempre será considerado o horário local definido pelo Estado da Bahia.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição de motocicletas pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 102 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 103 – Secretaria Municipal de Educação e cultura
- 111 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ATIVIDADE

- 1002 – Equipamento da Secretaria de Administração e Finanças
- 1008 – Aquisição de Veículos e Equipamentos do Ensino Fundamental
- 1015 – Aquisição de Equipamentos e Veículo

ELEMENTO DE DESPESAS

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE

- 0100.000; 0115.015;

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prevalecendo todas as garantias técnicas estabelecidas pelo fabricante em conformidade com a Lei 8.078/90.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

13.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

13.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, nº 07, Centro – Caatiba – Bahia.

13.3. Horário: Das 08:00 às 12:00 h

13.4. Telefone: (77)3430–2112

13.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

15.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **Todas as eventuais cópias necessárias ao procedimento de credenciamento deverão ser providenciadas e apresentadas pelo licitante**

15.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta implicará no **NÃO** credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.

15.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO GERAL conjunta para habilitação, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

15.1.6. não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura. Devendo, portanto, tais declarações ser firmadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

15.1.7. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

15.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

16.1.2. Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

**AO MUNICÍPIO DE CAATIBA/SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)**

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

**AO MUNICÍPIO DE CAATIBA/SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)**

16.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, DIGITADA, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

16.1.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento neste edital e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

16.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

16.1.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

16.1.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

17.1.1. Habilitação Jurídica;

17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

17.1.4. Qualificação Técnica.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

17.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

17.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

17.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

17.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

17.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	≥ 1,0
<u>Passivo Circulante + Passivo não circulante</u>	

17.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

<u>Ativo Circulante</u>	≥ 1,0
<u>Passivo Circulante</u>	

17.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

<u>Ativo Total</u>	≥ 1,0
<u>Passivo Circulante + Passivo não circulante</u>	

17.7.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços/produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados ou produtos ofertados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

17.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

11

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

oferecido.

17.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. FASE INICIAL

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

12

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III – Termo de Referência do presente edital.

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

18.1.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

13

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.

18.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

18.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

14

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. ***A proposta reajustada deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.***

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail licitacoes.caatiba@gmail.com em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:30 min), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caatiba. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, prédio da Prefeitura, situado à Avenida Francisco Viana, 07, Centro – Caatiba – Bahia.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caatiba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

22.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Contratos convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa Contratada será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, nas condições estabelecidas neste

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

16

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

edital, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval da Contratada, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços/produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

24.2.1. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

24.4. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços (ou entrega do objeto), que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço (Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais,

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

17

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caatiba – Bahia e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Cancelamento do Contrato;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

18

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.8. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Caatiba – Bahia.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Caatiba a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93;

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- Desatender às determinações do servidor do Município de Caatiba, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

19

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

29.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, quando e da forma que julgar conveniente;

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços/produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo estimados neste edital após o recebimento da Ordem de compra.

30.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

30.3. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuada assinatura do contrato para de Fornecimento/Prestação de Serviços a ser firmados entre a licitante vencedora e o Município de Caatiba.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

31.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

31.2. É de responsabilidade de a Contratada substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

31.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço ou entrega do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

32. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

32.1. A Contratante designa como Órgão Gerenciador a Central de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame;

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

33.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

33.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

33.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

21

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

33.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

33.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal 116/2014.

33.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

33.13. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

33.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

34. ÍNDICE DE ANEXOS

34.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Econômica
- Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Caatiba – Bahia, 22 de novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. , sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial Nº. 041/2017;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Caatiba, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. Veículo Tipo Motocicleta – Novo (Zero Km), em quantidade de 03 (três) unidades, com cilindrada mínima de 160 cc e demais características descritas neste termo, além daquelas oferecidas pelo fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos novos veículos, tipo motocicletas, é necessária para incrementar o transporte de servidores e conseqüentemente melhorar o atendimento aos munícipes em todo o território do município de Caatiba. Bem mais ágeis e econômicos esses veículos servirão às comunidades onde o atendimento é feito por dupla de servidores.

2.2. A escolha por motocicleta se deu em razão da praticidade, economicidade e rapidez no atendimento às comunidades, principalmente aquelas do interior do município. Além do que, os veículos nessa modalidade da frota do Executivo Municipal são bastante antigos, com grande dispêndio em manutenção e não oferecem confiança para trafegabilidade em longos trechos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qt.	Descrição/Principais itens de série
1	03	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo Tipo Motocicleta – Novo (Zero Km); • Ano/modelo a partir de 2017; • Cor vermelha ou a escolha da Administração Municipal; • Motor a gasolina ou Flex; • A partir de 160 cilindradas, monocilíndrico 4 tempos, refrigeração a ar; • Chassi tipo semi-berço duplo em aço; • Sistema de freio dianteiro e traseiro a tambor ou a disco com diâmetro a partir de 120 mm e 100 mm respectivamente; • Transmissão com 05 velocidades; • Sistema de injeção eletrônica; • Sistema de partida no pedal e/ou elétrica; • Capacidade do tanque de combustível a partir de 10 litros; • Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica; • Demais itens de série do fabricante

3.2. Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

25

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

exigidos pela vigente Lei de trânsito;

3.3. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções do CONAMA;

3.4. Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotor – PROCONVE, conforme Resoluções do CONAMA;

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo das motocicletas (aceite).

4.1.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Caatiba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.1.2. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade mais próxima de Caatiba;

4.1.3. As substituições de peças e a mão e obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.1.4. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

26

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

ANEXO IV MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

<i>Dados a constar na proposta</i>				
1. Razão Social				
2. Nome de Fantasia				
3. CNPJ				
4. Inscrição Estadual				
5. Endereço				
6. Telefone				
7. E-mail				
8. Banco, Agência, Conta Corrente:				
9. Nome do representante legal				
10. CPF e RG do Representante Legal				
11. Endereço residencial do representante Legal				
12. Telefones (fixo e celular) do Rep. Legal				
13. Apresentamos nossa Proposta				
OBJETO: Veículo Tipo Motocicleta – Novo (Zero Km), em quantidade de 03 (três) unidades, com cilindrada mínima de 160 cc e demais características descritas neste termo, além daquelas oferecidas pelo fabricante.				
ITEM	QT.	DESCRIÇÃO/PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA)	VALOR DA PROPOSTA	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	03	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo Tipo Motocicleta – Novo (Zero Km); • Ano/modelo a partir de 2017; • Cor vermelha ou a escolha da Administração Municipal; • Motor a gasolina ou Flex; • A partir de 160 cilindradas, monocilíndrico 4 tempos, refrigeração a ar; • Chassi tipo semi-berço duplo em aço; • Sistema de freio dianteiro e traseiro a tambor ou a disco com diâmetro a partir de 120 mm e 100 mm respectivamente; • Transmissão com 05 velocidades; • Sistema de injeção eletrônica; • Sistema de partida no pedal e/ou elétrica; • Capacidade do tanque de combustível a partir de 10 litros; • Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica; • Demais itens de série do fabricante 		
Total				
Valor por extenso				

14. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

15. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

15.1. Os itens de série indicados são mera referência. A proposta deverá conter todos os itens do veículo. Para tanto, poderá o proponente anexar folheto indicativo do fabricante com informação completa sobre o veículo.

16. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

28

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
CONTRATO 000-00/2017**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAATIBA E A
EMPRESA...**

O MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.856.372/0001-66, com sede na Avenida Francisca Viana, 07 – Centro –, Caatiba, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Caatiba, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresaria _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representada na forma lei pelo sr./a _____, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade – RG: _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____ – Bairro _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Pregão Presencial 041/2017 – Processo Administrativo 084/2017 –, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro na Lei supra mencionada, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Três (03) motocicletas 0 KM, 160 cilindradas (mínima), ano de fabricação 2017 ou superior e demais itens de série**, pela Contratada, constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, tipo menor preço global, **MARCA** _____, **MODELO** _____, que a empresa foi vencedora conforme proposta, os quais deverão ser ofertados conforme descrição constante no Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 041/2017, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ _____

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

29

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

..... (.....) referente ao item que a mesma foi vencedora no referido Pregão Presencial, conforme mapa comparativo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, que correrão por conta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assistência Técnica do Veículo será prestada pela empresa vencedora ou concessionária autorizada, no prazo da garantia e deverá estar localizada na região do Município de Caatiba.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 102 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 103 – Secretaria Municipal de Educação e cultura
- 111 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ATIVIDADE

- 1002 – Equipamento da Secretaria de Administração e Finanças
- 1008 – Aquisição de Veículos e Equipamentos do Ensino Fundamental
- 1015 – Aquisição de Equipamentos e Veículo

ELEMENTO DE DESPESAS

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE

- 0100.000; 0115.015;

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto ora licitado será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, no local a ser indicado pela Contratante, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

§ 1º – O transporte do Objeto ora licitado, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do mesmo.

§ 2º – O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade de servidor municipal indicado pela Autoridade Competente. O servidor responsável

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

pelo recebimento do bem reserva-se o direito de não receber o mesmo se não estiver de acordo com o solicitado, devendo estes, ser substituído sem prejuízo para o Município.

§ 3º – O preço será fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, visado pela Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade do bem este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Caatiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

31

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Edital de Pregão Presencial nº 041/2017 e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta contratação é firmada pelo período que decorre da data de sua assinatura e terá prazo máximo de duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, na forma da Lei, se houver interesse do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 041/2017 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – Bahia para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caatiba – Bahia, ___/___/2017.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xx.xxx.xxxx/xxxx-xx
Contratada

Testemunhas

1. _____

RG: _____ CPF: _____

2. _____

RG: _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

32

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001-66, através do Secretário Municipal de Administração, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 115 e 116, de 24 novembro de 2014, e 071, de 10 de julho de 2017, e Lei Complementar nº. 126/06, torna público para conhecimento dos interessados, que **realizará às 11:00 (Onze) horas do 08 de dezembro de 2017**, na sala de licitações, prédio da prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, para atender a administração municipal, conforme indicações contidas neste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90, e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial Nº 042/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

4.1. Nº 085/2017 – 08/12/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço Global por Lote.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da administração municipal.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O Objeto ora licitado deverá ser entregue em quantidade e condições estabelecidas neste edital, no prazo determinado no contrato e após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor Competente da Administração Municipal.

8. FINALIDADE/OBJETO

8.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, para atender a administração municipal conforme condições estabelecidas neste edital.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

9.1. O Pregão será realizado na sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia, **NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017**, em sessão pública, às **11:00 (Onze) HORAS**.

SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL ADOTADO PELO ESTADO DA BAHIA

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal. Sempre será considerado o

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

horário local definido pelo Estado da Bahia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição de motocicletas pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 100 – Gabinete da Prefeita
- 105 – Fundo Municipal de Saúde
- 107 – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE

- 2006 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
- 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
- 2050 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESAS

- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE

- 0100.000; 0102.002; 0100.000

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, por vontade das partes e na supremacia do interesse público, ser prorrogado com fundamentos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviços e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

13.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

13.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, nº 07, Centro – Caatiba – Bahia.

13.3. Horário: Das 08:00 às 12:00 h

13.4. Telefone: (77)3430–2112

13.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

15.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **Todas as eventuais cópias necessárias ao procedimento de credenciamento deverão ser providenciadas e apresentadas pelo licitante**

15.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta implicará no **NÃO** credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.

15.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO GERAL conjunta para habilitação, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

15.1.6. *não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura. Devendo, portanto, tais declarações ser firmadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.*

15.1.7. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

15.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

16.1.2. Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

AO MUNICÍPIO DE CAATIBA/SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

5

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

**AO MUNICÍPIO DE CAATIBA/SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)**

16.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, DIGITADA, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

16.1.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento neste edital e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico,

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

16.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

16.1.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

16.1.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

17.1.1. Habilitação Jurídica;

17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.1.4. Qualificação Técnica.

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

17.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

8

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

9

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

17.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

17.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

17.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

17.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq 1,0$
Passivo Circulante + Passivo não circulante

17.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante $\geq 1,0$
Passivo Circulante

17.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

Ativo Total $\geq 1,0$
Passivo Circulante + Passivo não circulante

17.7.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

10

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços/produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados ou produtos ofertados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

17.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

11

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

17.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. FASE INICIAL

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

12

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III – Termo de Referência do presente edital.

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

18.1.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

13

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

obter preço melhor.

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.

18.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

18.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

14

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. ***A proposta reajustada deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.***

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail licitacoes.caatiba@gmail.com em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:30 min), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caatiba. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, prédio da Prefeitura, situado à Avenida Francisco Viana, 07, Centro – Caatiba – Bahia.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caatiba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

22.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Contratos convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

16

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa Contratada será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, nas condições estabelecidas neste edital, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval da Contratada, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços/produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

24.2.1. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

24.4. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços (ou entrega do objeto), que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço (Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

17

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caatiba – Bahia e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Cancelamento do Contrato;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

18

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.8. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Caatiba – Bahia.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Caatiba a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93;

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

19

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

- Desatender às determinações do servidor do Município de Caatiba, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

29.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, quando e da forma que julgar conveniente;

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços/produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo estimados neste edital após o recebimento da Ordem de compra.

30.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

30.3. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuada assinatura do contrato para de Fornecimento/Prestação de Serviços a ser firmados entre a licitante vencedora e o Município de Caatiba.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

31.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

31.2. É de responsabilidade de a Contratada substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

31.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço ou entrega do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

32. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

32.1. O Contratante designa como Órgão Gerenciador a Secretaria de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame;

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

33.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

33.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

21

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

33.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

33.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

33.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal 116/2014.

33.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

33.13. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

33.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

34. ÍNDICE DE ANEXOS

34.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Econômica

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Caatiba – Bahia, 22 de novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. , sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial Nº. 042/2017;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Caatiba, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a administração municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Ato Convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A gestora (prefeita), servidores e prestadores de serviços da administração municipal por vezes necessitam locomover-se para outras cidades dentro do país, principalmente para as capitais do Estado (Salvador) e do país (Brasília), com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço e outros eventos de natureza administrativa. Desse modo, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e rodoviárias e que disponha de condições para pronto atendimento.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

3.1.1. Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

3.1.2. Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

3.1.3. Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

3.1.4. Companhia de transporte rodoviário: empresas de prestação de serviços rodoviários comerciais de transporte de passageiros;

3.1.5. Ordenador de despesa: autoridade investida de competência para autorizar a emissão de empenho, pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do órgão pelo qual responde;

3.1.6. Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

25

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

3.1.7. Passagem rodoviária: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

3.1.8. Serviços correlatos: serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: transportes terrestres, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, entre outros;

3.1.9. Fiscal de contrato: servidor municipal, designado pela gestora (prefeita) do Município de Caatiba, fazendo cumprir as obrigações contratuais e fazendo entregar o objeto nos prazos e condições avençadas. Cabe também a ele verificar o pagamento do respectivo preço;

3.1.10. Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

3.1.11. Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

3.1.12. Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea e ou rodoviária.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar:

4.1.1. Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;

4.1.2. Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";

4.1.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";

4.1.4. Consulta e frequência de voos e ônibus e equipamentos, "on-line";

4.1.5. Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";

4.1.6. Impressão de consultas formuladas;

4.1.7. Marcação/alteração/remarcação de bilhetes;

4.1.8. Combinação de tarifa;

4.1.9. Cancelamentos;

4.1.10. Solicitação de reembolso; e

4.1.11. Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador.

4.2. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do (contratado) no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

26

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

4.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequências de voos /ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

4.4. Emitirá os bilhetes por meio de requisição de passagem aérea / terrestre após solicitação do órgão;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato por ambas as partes;

5.2. A contratada deverá entregar e ou enviar via e-mail os bilhetes eletrônicos de passagens aéreas e terrestres nacionais em até 3 horas após a solicitação;

5.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e terrestres poderá ser solicitada pelo Contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 5.2., devendo à Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

6.1.4. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas / rodoviárias, por meio de sistema informatizado de pesquisa própria, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

6.1.5. Entregar / enviar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;

6.1.6. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos e ou rodoviárias no Brasil.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

27

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência e Edital;

7.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

7.1.4. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

7.1.5. Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

7.1.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

7.1.7. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.1.9. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas / rodoviárias em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas;

7.1.10. Realizar pesquisas nas companhias aéreas e rodoviárias, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

7.1.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

7.1.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

7.1.13. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido dos valores apresentados na contratação;

7.1.14. Definir a reserva da passagem aérea ou terrestre ao menor preço e em classe econômica.

8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

28

Prefeitura Municipal de Caatiba
Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

<i>Item</i>	<i>PASSAGENS AÉREAS</i>	<i>Un.</i>	<i>Quant.</i>
1	Vitória da Conquista/Salvador (VC / SSA)	Un.	25
2	Salvador – Vitória da Conquista (SSA / VC)	Un.	25
3	Vitória da Conquista / Brasília (VC / BSA)	Un.	15
4	Brasília / Vitória da Conquista (BSA / VC)	Un.	15
5	Salvador – Brasília (SSA / BSA)	Un.	10
6	Brasília – Salvador (BSA / SSA)	Un.	10
7	Vitória da Conquista / São Paulo (VC / SP)	Un.	5
8	São Paulo – Vitória da Conquista (SP / VC)	Un.	5
<i>Item</i>	<i>PASSAGENS RODOVIÁRIAS</i>	<i>Un.</i>	<i>Quant.</i>
1	Vitória da Conquista/Salvador (Leito com ar)	Un.	10
2	Salvador – Vitória da Conquista (Leito com ar)	Un.	10
3	Vitória da Conquista/Salvador (Comercial)	Un.	40
4	Salvador – Vitória da Conquista (Comercial)	Un.	40
5	Vitória da Conquista / São Paulo (Comercial)	Un.	20
6	São Paulo – Vitória da Conquista (Comercial)	Un.	20

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

29

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

ANEXO IV MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

<i>Dados a constar na proposta</i>				
1. Razão Social				
2. Nome de Fantasia				
3. CNPJ				
4. Inscrição Estadual				
5. Endereço				
6. Telefone				
7. E-mail				
8. Banco, Agência, Conta Corrente:				
9. Nome do representante legal				
10. CPF e RG do Representante Legal				
11. Endereço residencial do representante Legal				
12. Telefones (fixo e celular) do Rep. Legal				
13. Apresentamos nossa Proposta				
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, visando prestações futuras, destinados ao atendimento da administração municipal				
ITEM	QT.	LOTE 01 (UM) PASSAGENS AÉREAS	VALOR DA PROPOSTA	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.	25	Vitória da Conquista/Salvador (VC / SSA)		
2.	25	Salvador – Vitória da Conquista (SSA /VC)		
3.	15	Vitória da Conquista / Brasília (VC / BSA)		
4.	15	Brasília / Vitória da Conquista (BSA / VC)		
5.	10	Salvador – Brasília (SSA / BSA)		
6.	10	Brasília – Salvador (BSA / SSA)		
7.	5	Vitória da Conquista / São Paulo (VC / SP)		
8.	5	São Paulo – Vitória da Conquista (SP / VC)		
TOTAL ESTIMADO				
EXTENSO				
ITEM	QT.	LOTE 02 (DOIS) PASSAGENS RODOVIÁRIAS	VALOR DA PROPOSTA	
			UNITÁRIO	TOTAL
9.	10	Vitória da Conquista/Salvador (Leito com ar)		
10.	10	Salvador – Vitória da Conquista (Leito com ar)		
11.	40	Vitória da Conquista/Salvador (Comercial)		
12.	40	Salvador – Vitória da Conquista (Comercial)		
13.	20	Vitória da Conquista / São Paulo (Comercial)		
14.	20	São Paulo – Vitória da Conquista (Comercial)		
Total				
Valor por extenso				

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

14. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

15. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

15.1. Os itens de série indicados são mera referência.

16. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

31

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017
CONTRATO 000-00/2017**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE PASSAGENS AÉREAS E
RODOVIÁRIAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAATIBA E A EMPRESA....**

O MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.856.372/0001-66, com sede na Avenida Francisca Viana, 07 – Centro –, Caatiba, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Caatiba, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representada na forma lei pelo sr./a _____, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade – RG: _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____ – Bairro _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Pregão Presencial 042/2017 – Processo Administrativo 085/2017 –, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro na Lei supra mencionada, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, visando prestações futuras, destinados ao atendimento da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 042/2017, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

32

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato ajusta os seguintes valores:

3.1.1. Valor por taxa de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, será taxa _____.

3.2. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pelo Contratado na sessão da licitação.

3.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

3.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

3.5. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

3.5.1. Observados o disposto no item 3.5. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme Art. 5º § 3º da Lei 8.666/1993.

3.6. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

3.7. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.7.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o município de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

33

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

4.1. Conforme interesse do município de Caatiba, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessário, nos limites legalmente estabelecidos.

4.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 100 – Gabinete da Prefeita
- 105 – Fundo Municipal de Saúde
- 107 – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE

- 2006 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
- 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
- 2050 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESAS

- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE

- 0100.000; 0102.002; 0100.000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato tem vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado pelo Contratante, desde que apresente o interesse público, e que sejam observados os

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

princípios norteadores da Administração Pública, bem como, aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

6.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço permanecerá fixo e reajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INPC/IBGE, do período dos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.

6.2.1. Para o cálculo do primeiro reajuste será utilizada a variação do índice do período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento;

6.2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento.

6.3. Para os itens passíveis de reajuste não há possibilidade de repactuação.

6.4. Ocorrerá a preclusão do direito do Contratante ao reajuste caso não o pleiteie na ocasião da prorrogação contratual.

6.5. Em todos os casos de reajustamento será observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACKTUAÇÃO

7.1. O valor contratual referente aos custos de mão de obra poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

7.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

7.2.1. A repactuação não recai sobre os itens passíveis de reajuste, não havendo possibilidade da aplicação concomitante sobre os custos referentes à mão de obra.

7.2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao Contratado a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

35

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

7.4. As repactuações serão precedidas de solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de outros documentos que fundamentam a alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7.5. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, por ocasião da repactuação, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.6. Quando a repactuação for solicitada pelo Contratado, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se, no que couber:

7.6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

7.6.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

7.6.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

7.6.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.6.5. Disponibilidade orçamentária do Contratante.

7.7. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo Contratado.

7.8. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

7.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

7.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.9. O Contratado poderá exercer, perante o Contratante, seu direito de repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

7.10. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizada por aditamento.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

36

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento.

8.2. A empresa deverá garantir atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para esclarecimentos, solicitações, registro de sinistros e reclamações.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Contratada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

9.1.1. O Contratado optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da LC nº 123/2006.

9.1.2. Caso o Contratado optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da norma.

9.2. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá acarretar a retenção do pagamento ou ensejar na aplicação de sanções contratuais.

9.3. Deverá o Contratado, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

37

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

10.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação na cidade sede da contratada;

11.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

11.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

38

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

Contratante;

11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

11.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

11.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

11.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

13.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

39

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

1132.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

13.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

13.5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.5.3. Apresentar documentação falsa;

13.5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.5.5. Não mantiver a proposta;

13.5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.8. Fizer declaração falsa;

13.5.9. Cometer fraude fiscal.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

40

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

14.1. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula décima;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 042/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

15.2. As Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – Bahia para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

41

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caatiba – Bahia, ___/___/2017.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xx.xxx.xxxx/xxxx-xx

Contratada

Testemunhas

1. _____

RG: _____ CPF: _____

2. _____

RG: _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

42

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

O **MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Caatiba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.856.372/0001-66, através do Secretário Municipal de Administração, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 115 e 116, de 24 novembro de 2014, e 071, de 10 de julho de 2017, e Lei Complementar nº. 126/06, torna público para conhecimento dos interessados, que **realizará às 14:00 (Catorze) horas do 08 de dezembro de 2017**, na sala de licitações, prédio da prefeitura, na avenida Francisco Viana, 07 – centro, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de montagem de infraestrutura de palco incluindo sonorização e iluminação para os festejos de final de ano na sede do município de Caatiba – Bahia, conforme indicações contidas neste Edital.

Agenor Amorim Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90, e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, e Decretos Municipais 115/2014, 116/2014, 002/2017 e 071/2017.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial Nº 043/2017

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

4.1. Nº 086/2017 – 08/12/2017

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço Global por Lote.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Imediata

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O Objeto ora licitado deverá ser entregue em quantidade e condições estabelecidas neste edital, no prazo determinado no contrato e após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor Competente da Administração Municipal.

8. FINALIDADE/OBJETO

8.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de montagem de infraestrutura de palco incluindo sonorização e iluminação para os festejos de final de ano na sede do município de Caatiba – Bahia, conforme condições estabelecidas neste edital.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

9.1. O Pregão será realizado na sala de Licitações, prédio da Prefeitura, na Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – Caatiba – Bahia, **NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017**, em sessão pública, às **14:00 (Catorze) HORAS**.

SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL ADOTADO PELO ESTADO DA BAHIA

O horário para início e término da sessão pública poderá ser alterado pela conveniência e interesse da Administração Municipal. Sempre será considerado o horário local definido pelo Estado da Bahia.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição de motocicletas pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

103 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE

2013 – Comemoração de Festas Tradicionais

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE

0100.000

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviços e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

13.1. Pregoeiro Responsável: Robson Lima Rocha designado através do Decreto Municipal nº 071/2017.

13.2. Endereço: Avenida Francisco Viana, nº 07, Centro – Caatiba – Bahia.

13.3. Horário: Das 08:00 às 12:00 h

13.4. Telefone: (77)3430–2112

13.5. E-mail: licitacoes.caatiba@gmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

15.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **Todas as eventuais cópias necessárias ao procedimento de credenciamento deverão ser providenciadas e apresentadas pelo licitante**

15.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta implicará no **NÃO** credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.

15.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.5. Apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO GERAL conjunta para habilitação, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

15.1.6. não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura. Devendo, portanto, tais declarações ser firmadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

15.1.7. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

15.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

16.1.2. Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

AO MUNICÍPIO DE CAATIBA/SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE CAATIBA/SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

16.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, DIGITADA, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

16.1.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento neste edital e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

16.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

16.1.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

16.1.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

16.1.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

17.1.1. Habilitação Jurídica;

17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

17.1.4. Qualificação Técnica.

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

17.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

17.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados,

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

9

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

constando nome completo e registro profissional;

17.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

17.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

17.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

17.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

17.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

17.7.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços/produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados ou

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

10

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

produtos ofertados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

17.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

17.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

11

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. FASE INICIAL

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III – Termo de Referência do

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

12

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

presente edital.

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

18.1.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

13

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

valor.

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.

18.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

18.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

14

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **A proposta reajustada deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.**

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail licitacoes.caatiba@gmail.com em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00 h às 12:30 min), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caatiba. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

15

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, prédio da Prefeitura, situado à Avenida Francisco Viana, 07, Centro – Caatiba – Bahia.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caatiba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

22.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Contratos convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa Contratada será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, nas condições estabelecidas neste edital, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval da Contratada, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

16

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços/produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

24.2.1. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

24.4. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços (ou entrega do objeto), que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço (Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

17

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caatiba – Bahia e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Cancelamento do Contrato;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

18

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.8. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Caatiba – Bahia.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Caatiba a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93;

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- Desatender às determinações do servidor do Município de Caatiba, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

19

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

29.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, quando e da forma que julgar conveniente;

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços/produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo estimados neste edital após o recebimento da Ordem de compra/Serviço.

30.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

30.3. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuada assinatura do contrato para de Fornecimento/Prestação de Serviços a ser firmados entre a licitante vencedora e o Município de Caatiba.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

31.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

31.2. É de responsabilidade de a Contratada substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

31.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço ou entrega do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

20

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

32. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

32.1. O Contratante designa como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame;

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

33.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

33.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

33.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

33.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

21

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

33.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal 116/2014.

33.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

33.13. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

33.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

34. ÍNDICE DE ANEXOS

34.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Econômica

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Caatiba – Bahia, 22 de novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

22

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017**

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. , sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial Nº. 043/2017;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Caatiba, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

23

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

_____, de _____ de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

24

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de montagem de infraestrutura de palco incluindo sonorização e iluminação para os festejos de final de ano na sede do município de Caatiba – Bahia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Ato Convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Caatiba, especificamente a sede, tem por tradição festejar o final de ano em praça pública, reunindo as comunidades das zonas urbana e rural. Na data do dia 31 de dezembro as comemorações acontecem na praça Clériston Andrade ao som de muita música e alegria. Esse costume se deve há muito tempo quando os filhos e parentes vinham de outras cidades para visitar familiares e daí faziam uma grande festa. Com o tempo a administração municipal ampliou os festejos estendendo-os a toda a comunidade.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

3.1.1. A estrutura deve ser montada em praça pública, no palco fixo, com antecedência mínima de 48 horas antes das comemorações, ou seja, dia 28 de dezembro.

3.1.2. Todos os equipamentos deverão ser testados a fim de evitar qualquer falha técnica na data dos festejos;

3.1.3. O pessoal técnico, assim como os equipamentos sonoros, iluminação, gerador de energia, deverão estar à disposição dos artistas com 02 (duas) horas de antecedência.

3.1.4. O horário previsto o início das apresentações será as 20 horas do dia 31/12/2017, devendo terminar às 4:00 horas da manhã do dia 1] de janeiro de 2018.

3.1.5. Qualquer falha técnica ou outra de natureza humana deverá ser suprida imediatamente sem prejudicar as apresentações artísticas.

3.1.5. O contratado deverá informar a administração municipal, preposto encarregado pela fiscalização, os nomes dos profissionais que atuarão durante o período do evento.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

25

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. Iluminação e Sonorização de palco com equipamentos de última geração, qualidade e potência suficiente para atender bandas e artistas;
- 4.2. Elevados para policia Militar;
- 4.3. Mini trio 16 graves (tipo paredão de som);
- 4.4. Toldos (04) tamanho 10X10;
- 4.5. Gerador movido a diesel.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. De 29 de dezembro de 2017 a 1 de janeiro de 2018.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
 - 6.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 6.1.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência e Edital;
 - 7.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
 - 7.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - 7.1.7. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.8. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

26

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017**

ANEXO IV MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

<i>Dados a constar na proposta</i>				
1. Razão Social				
2. Nome de Fantasia				
3. CNPJ				
4. Inscrição Estadual				
5. Endereço				
6. Telefone				
7. E-mail				
8. Banco, Agência, Conta Corrente:				
9. Nome do representante legal				
10. CPF e RG do Representante Legal				
11. Endereço residencial do representante Legal				
12. Telefones (fixo e celular) do Rep. Legal				
13. Apresentamos nossa Proposta				
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, visando prestações futuras, destinados ao atendimento da administração municipal				
ITEM	QT.	LOTE 01 (UM) PASSAGENS AÉREAS	VALOR DA PROPOSTA	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.	01	Iluminação e Sonorização de palco com equipamentos de última geração, qualidade e potência suficiente para atender bandas e artistas renomados.		
2.	02	Elevados para policia Militar		
3.	01	Mini trio 16 graves (tipo paredão de som) (2 diárias)		
4.	01	Gerador Silencioso e Estabilizado, de 260 KVAS, contendo uma chave trifásica com fusível de 400 (quatrocentos) amperes por fase.		
TOTAL ESTIMADO				
EXTENSO				

14. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

15. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

15.1. Os itens de série indicados são mera referência.

16. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

27

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba
Estado da Bahia

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

28

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017
CONTRATO 000-00/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E A EMPRESA....

O MUNICÍPIO DE CAATIBA – BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.856.372/0001-66, com sede na Avenida Francisca Viana, 07 – Centro –, Caatiba, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Caatiba, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representada na forma lei pelo sr./a _____, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade – RG: _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____ – Bairro _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Pregão Presencial 043/2017 – Processo Administrativo 086/2017 –, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro na Lei supra mencionada, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto da presente licitação a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de montagem de infraestrutura de palco incluindo sonorização e iluminação para os festejos de final de ano na sede do município de Caatiba – Bahia;

1.2 – Os festejos comemorativos na sede do município de Caatiba serão realizados no dia 31 de dezembro de 2017;

1.3 – A estrutura física (palco, som, iluminação, etc.) deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora a partir do dia 29/12/2017 para testes e devidas averiguações pelos técnicos da prefeitura, devendo permanecer até amanhã do dia 1º/01/2018;

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

29

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O regime de execução do objeto descrito na cláusula primeira obedecerá ao calendário da programação festiva no período compreendido na data da realização do evento. Compromete a contratada a executar os serviços de montagem, bem como desmontagem no término do contrato, sonorização de palco e instalação, obedecendo ao quanto descrito:

01 Iluminação e Sonorização de palco com equipamentos de última geração, qualidade e potência suficiente para atender bandas e artistas renomados.

02 Toldos medindo 10x10 m cada um, com cobertura de lona ante chamas;

01 Gerador Silencioso e Estabilizado, de 260 Kvas, contendo uma chave trifásica com fusível de 400 (quatrocentos) amperes por fase.

01 Minitrio tipo paredão, para dois dias de atuação.

2.2 – Toda a estrutura será montada na Praça Clériston Andrade no centro de Caatiba, local de concentração pública dos festejos natalinos, devendo para tanto estar disponível ao público e aos artistas que irão se apresentar pelo período médio de seis (06) horas na noite, sempre a partir das 20 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, objeto descrito no presente contrato, o valor total de R\$00.000,00 (_____ reais), sendo R\$00.000,00 (_____ mil reais) pela estrutura física (palco, sonorização e iluminação de palco);

§ 1º – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

§ 2º – No pagamento serão retidos do valor da contratação, os impostos legais;

§ 3º – Não haverá reajuste no valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das festividades.

§ 1º – A execução dos serviços mencionados no objeto deste contrato, deverá ocorrer de forma organizada, possibilitando o bom andamento do evento.

§ 2º – Toda a responsabilidade sobre os equipamentos instalados correrá por conta da empresa contratada, sendo que o município não se responsabilizará, sequer solidariamente, sobre danos decorrentes de estragos, furtos, avarias, despesas trabalhistas e acidentes de trabalho.

§ 3º – A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

30

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas e custeio do presente contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Rubrica Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

103 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE

2013 – Comemoração de Festas Tradicionais

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE

0100.000

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Na vigência do Contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

I – A recusa pelo contratado em atender ao objeto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

II – A entrega em desacordo com o objeto, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III – O atraso que exceder ao prazo fixado no contrato, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

IV – Por dia de atraso na conclusão da entrega dos serviços no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

V – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Quando os materiais não forem de acordo com o especificado no contrato ou,
- b) Quando não corrigir deficiência ou não realizar novamente o que foi solicitado

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

31

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

pelo Contratante, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

VI – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

VII – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§ 3º – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que seja obrigado a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o devido à Contratada, excluindo o montante das multas a pagar.

II – Pela Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- d) manifesta deficiência do serviço;
- e) falta grave ao Juízo do Município;
- f) falência ou insolvência;
- g) não der início às atividades no prazo previsto.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

32

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 086/2017, Edital 043/2017, modalidade pregão Presencial.

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, e alterações introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante exercerá a fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados e a observação das especificações constantes no contrato.

§ 1º – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela Contratante ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 2º – Fica designado por parte da Contratante Servidor qualificado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e dos materiais de que trata o presente Contrato.

§ 3º – Também caberá à Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DOS ENCARGOS

A seleção dos profissionais que prestarão os serviços técnicos caberá exclusivamente à Contratada, reservando-se a Contratante o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

§ 1º – Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Contratante;

§ 2º – Ao Contratante é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a Contratada obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS.

§ 3º – As despesas decorrentes de hospedagem, alimentação, transportes e outras afins correrão por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

§ 4º – A Contratante cederá à contratada hospedagem e alimentação para músicos

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

33

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

e demais artistas envolvidos durante o período necessário à apresentação musical na cidade, devendo para tanto, receber a lista completa com os nomes das pessoas envolvidas.

§ 5º – A Contratada obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7.º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – Bahia para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caatiba – Bahia, ___/___/2017.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xx.xxx.xxx/xxx-xx
Contratada

Testemunhas

1. _____

RG: _____ CPF: _____

2. _____

RG: _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br